



## Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 006/2023.

Por ordem da Exm<sup>o</sup>. Sra. Dra. ANA CRISTINA MIZUTORI ROMERO, auditora presidentada 1<sup>a</sup> Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos artigos 45 a 51 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE RESULTADOS DE JULGAMENTO virem ou dele tomarem conhecimento que a 1<sup>a</sup> Comissão Disciplinar do STJDFS esteve reunida na data de 29/06/2023, a partir das 14h00min, tendo julgado o(s) processo(s) abaixo relacionados que seguem juntamente com seus respectivos resultados:

NÚMERO DO PROCESSO	015/2023
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	FLORIANO BENEVIDES NETO
DEFENSOR(ES)	PATRICIA DOS SANTOS VALÕES / DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	<ol style="list-style-type: none"><li>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATENDENTE ALBERTO BATISTA DOS SANTOS DA EQUIPE AEBMF/TRAIPIU, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE 02 PARTIDAS E MULTA DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), SENDO AMBOS REDUZIDOS PELA METADE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 B E SUSPENSÃO DE 04 PARTIDAS, REDUZIDO PELA METADE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, TOTALIZANDO SUSPENSÃO DE 03 PARTIDAS E MULTA DE R\$ 400,00;</li><li>2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA ANDERSON GUSTAVO DA SILVA, DA EQUIPE AEBMF/TRAIPIU, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §10, I, DO CBJD;</li><li>3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA KASSIO RICARDO ASSIS DE OLIVEIRA DA EQUIPE AEBMF/TRAIPIU, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE 02 PARTIDAS E MULTA DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), SENDO AMBOS REDUZIDOS PELA METADE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 B E SUSPENSÃO DE 04 PARTIDAS, REDUZIDO PELA METADE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DESQUALIFICANDO O ARTIGO 258, TOTALIZANDO SUSPENSÃO DE 03 PARTIDAS E MULTA DE R\$ 400,00;</li><li>4. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA MARCOS SUELYTON DA SILVA SOARES SANTOS DA EQUIPE LAGARTO FUTSAL, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §10, II, AMBOS DO CBJD;</li><li>5. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE LAGARTO FUTSAL FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), REDUZIDA PELA METADE, FICANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, III E §10 E 20 DO CBJD;</li><li>6. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE AEBMF/TRAIPIU FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), REDUZIDA PELA METADE, FICANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, III E §10 E 20 DO CBJD.</li></ol>
CATEGORIA	COPA DO BRASIL DE FUTSAL

NÚMERO DO PROCESSO	019/2023
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	CAUÊ FERNANDES FONTELES



## Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	FLORIANO BENEVIDES NETO
DEFENSOR(ES)	MARIA CAROLINA ALCIDES
RESULTADO DO JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA
CATEGORIA	TAÇA BRASIL DE CLUBES - SUB-13 MASCULINO

NÚMERO DO PROCESSO	021/2023
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	FLORIANO BENEVIDES NETO
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.
CATEGORIA	COPA DO BRASIL DE FUTSAL

NÚMERO DO PROCESSO	023/2023
TIPO	HOMOLOGAÇÃO DE PENA
RELATOR	JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO
PETICIONANTE	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
APENADA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ROCKET POWER FUTSAL CLUBE (SE)
PROCURADOR(ES)	FLORIANO BENEVIDES NETO
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

NÚMERO DO PROCESSO	025/2023
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	FLORIANO BENEVIDES NETO
TESTEMUNHAS	JOSÉ ETEVALDO MELO - PRESIDENTE DA EQUIPE EDUCAR LUIS FELIPE DE SANTANA SANTOS - SEGURANÇA
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU / HEITOR SANTANA DA SILVA
RESULTADO DO JULGAMENTO	<ol style="list-style-type: none"><li>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE EDUCAR FUTSAL/SE, FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) E PERDA DO MANDO DE CAMPO POR 2 (DUAS) PARTIDAS. POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 211 E 213, I, II NA MODALIDADE DO § 10, AMBOS DO CBJD;</li><li>2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE PENEDENSE/SAOBRAZENS FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, § 2º do CBJD;</li><li>3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA RICARDO SANTOS TAVARES JUNIOR DA EQUIPE PENEDENSE/SAOBRAZENSE FOI APENADO COM PENA DE SUSPENSÃO DE 4 (QUATRO) PARTIDAS, DEVENDO A SUSPENSÃO SER CUMPRIDA NAS PRÓXIMAS PARTIDAS DA</li></ol>



## Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

	<p>AGREMIÇÃO EM CAMPEONATO REALIZADO PELA CBFS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, I, DO CBJD;</p> <p>4. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA FABRÍCIO SANTANA DE ANDRADE DA EQUIPE EDUCAR FUTSAL/SE, FOI APENADO COM MULTA NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) E SUSPENSÃO DE 2 (DUAS) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, § 1º DO CBJD;</p> <p>5. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA MARCUS VINICIUS MOTA DOS REIS DA EQUIPE EDUCAR FUTSAL/SE, FOI APENADO COM SUSPENSÃO DE 2 (DUAS) PARTIDAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, I E II DO CBJD, BEM COMO A SUSPENSÃO DE 1 (UMA) PARTIDA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, II, DO CBJD, TOTALIZANDO 3 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, DEVENDO A SUSPENSÃO SER CUMPRIDA NAS PRÓXIMAS PARTIDAS DA AGREMIÇÃO EM CAMPEONATO REALIZADO PELA CBFS. A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.</p>
<b>CATEGORIA</b>	<b>COPA DO BRASIL DE FUTSAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>026/2023</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO</b>
<b>PROCURADOR(ES)</b>	<b>FLORIANO BENEVIDES NETO</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	<b>CESAR DA SILVA BORGES JÚNIOR (RADIALISTA)</b>
<b>DEFENSOR(ES)</b>	<b>RICHARD DA SILVEIRA DIAS/ RODRIGO PEREIRA</b>
<b>RESULTADO DO JULGAMENTO</b>	<p>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA EDER FERMINO LIMA DA EQUIPE JEC KRONA FUTSAL, FOI APENADO COM PENA DE SUSPENSÃO DE 4 (QUATRO) PARTIDAS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A E SUSPENSÃO DE 2 (DUAS) PARTIDAS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 AMBOS DO CBJD, TOTALIZANDO 6 (SEIS) PARTIDAS;</p> <p>2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A ANOTADORA-CRONOMETRISTA MARIA LUCIA BUSSARELLO, FOI APENADA COM SUSPENSÃO DE 1 (UMA) PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 261-A DO CBJD;</p> <p>3. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE JEC KRONA FUTSAL FOI APENADA COM MULTA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), POR INFRAÇÃO AO ART. 211, CAPUT, DO CBJD.</p> <p>A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.</p>
<b>CATEGORIA</b>	<b>COPA DO BRASIL DE FUTSAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>027/2023</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CAUÊ FERNANDES FONTELES</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO</b>
<b>PROCURADOR(ES)</b>	<b>FLORIANO BENEVIDES NETO</b>
<b>DEFENSOR(ES)</b>	<b>DENNIS LUIZ DE ABREU</b>
<b>RESULTADO DO JULGAMENTO</b>	<b>PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>COPA DO BRASIL DE FUTSAL</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>030/2023</b>
---------------------------	-----------------



## Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão

TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SALÃO
PROCURADOR(ES)	FLORIANO BENEVIDES NETO
DEFENSOR(ES)	DENNIS LUIZ DE ABREU
RESULTADO DO JULGAMENTO	1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A ATLETA GEOVANA MOREIRA DE SOUSA DA EQUIPE APCEF/ADEF-DF, FOI APENADA COM SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, I, DO CBJD; 2. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A ATLETA MEIRYELLE ARAUJO NASCIMENTO DA EQUIPE CLUBE RESENHAS FOI APENADA COM SUSPENSÃO DE UMA PARTIDA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, I, DO CBJD.
CATEGORIA	COPA DO BRASIL - ADULTO FEMININO

Estiveram presentes à sessão de julgamento os auditores titulares: Dra. ANA CRISTINA MIZUTORI ROMERO (presidenta), Dr. JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO, DR. JOSÉ PATRIARCA BRANDÃO SOUZA, Dr. CAUÊ FERNANDES FONTELES e Dra. RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA. Presente o Procurador: FLORIANO BENEVIDES NETO. Presente os Advogados: DENNIS LUIZ DE ABREU, PATRICIA DOS SANTOS VALÕES, MARIA CAROLINA ALCIDES, HEITOR SANTANA DA SILVA, RICHARD DA SILVEIRA DIAS E RODRIGO PEREIRA. Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para fluência dos prazos previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, ALEUDA BEZERRA LIMA NETA, Secretária Geral, devidamente assinado.

Fortaleza -CE, 30 de junho de 2023.

*Aleuda Bezerra*

ALEUDA BEZERRA LIMA NETA  
SECRETÁRIA GERAL DO STJDFS